# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 15093/2017

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/21053/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1653195 |
| **ÓRGÃO** | : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS |
| **RESPONSÁVEL** | : NELSON GONÇALVES ESTADULHO |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO DE PENSÃO |
| **BENEFICIÁRIO (A)** | RAIMUNDA CANDIDA DA SILVA |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR. CARGO EFETIVO. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. ÚNICA BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. 100% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedida a **Raimunda Candida da Silva** na condição de cônjuge do segurado falecido *Adão Nunes* que era servidor aposentado do Município de Aquidauana/MS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 14.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 22/24) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 25) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

*É o relatório*.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, art. 2º, I, da Lei Federal n. 10.887/04, e art. 21, da Lei Municipal n. 1.801/01, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Raimunda Candida da Silva** na condição de cônjuge do segurado falecido *Adão Nunes*, conforme Portaria n. 33/2015, publicada em 25 de novembro de 2015 no Diário Oficial de Aquidauana n. 417.

É a decisão.

*Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.*

Campo Grande/MS, 4 de outubro de 2017.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP